



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN

AUDITORIA INTERNA

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 001/2021

Assunto: Processo de Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2020.

Em cumprimento ao disposto no artigo 15, parágrafo 6º, do Decreto nº 3.591/2000 e em conformidade com a Instrução Normativa (IN) TCU nº 84/2020, a Decisão Normativa (DN) TCU nº 187/2020, esta Unidade de Auditoria Interna - Audin apresenta o Parecer da Auditoria Interna sobre a composição da prestação de contas do exercício de 2020.

O escopo deste Parecer limitou-se a análise, sob o aspecto formal (estrutura), dos elementos exigidos na IN TCU nº 84/2020 e na DN TCU nº 187/2020, não considerando a avaliação de correções de dados e informações consignados nos referidos documentos.

Cabe esclarecer que a minuta do Relatório de Gestão 2020 (contendo 120 páginas) foi enviado para esta Auditoria Interna, por meio e-mail, em 1º de março de 2021, para fins de análise preliminar e, em 10.03.2021, foi respondido com sugestões de melhorias, as quais não foram acatadas pela área responsável, de modo que a versão final (com 138 páginas) retornou à Audin, para nova análise, na tarde do dia 30.3.2021, poucas horas antes de finalizar o prazo de divulgação estipulado pelo Tribunal de Contas da União – (TCU), em **31.03.2021**.

Considerações da Auditoria Interna

I - Relatório de Gestão

1. "Mensagem do dirigente máximo da unidade"

1.1 - Contendo a mensagem do Dirigente Máximo nessa última versão, ausente na minuta anterior, verificamos a apresentação sucinta do relatório, abordando especialmente sua estrutura e pontos da gestão do IPHAN no exercício que mereceram destaque, tais como o resumo dos principais resultados alcançados em face dos objetivos estratégicos e das prioridades da gestão, contudo, não identificamos as seguintes informações:

- a) o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório integrado;
- b) o reconhecimento quanto à aplicação do pensamento coletivo na preparação e na apresentação do relatório integrado;
- c) sua opinião quanto ao alinhamento do relatório de gestão à estrutura da decisão normativa e quanto à integração das informações.

2. "Visão geral organizacional e ambiente externo"

2.1. Na Estrutura Organizacional, o organograma apresentado difere das vinculações constantes do Regimento Interno. A Procuradoria Federal não é, hierarquicamente, subordinada à Assessoria de Comunicação, da mesma forma, a Auditoria Interna não é subordinada à Assessoria Parlamentar, os dois órgãos são vinculados diretamente à presidência.

2.2. Verifica-se a relevância e as principais atividades no relatório, por outro lado, não visualizamos a metodologia usada para determinar os temas que foram incluídos no relatório. Por exemplo, refere-se a qual projeto estratégico?

3. "Riscos, oportunidades e perspectivas"

3.1. É de conhecimento geral que o IPHAN não instituiu, formalmente, a política de gestão de riscos, no entanto, não impede mencionar as ações práticas ou iniciativas efetivas para viabilizar a implementação da política em busca das repostas para as seguintes perguntas:

- a) quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade da Autarquia gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos?
- b) quais são os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao perseguir sua estratégia e quais são as potenciais implicações para seu modelo de negócios e seu desempenho futuro?

3.2. Avaliação dos riscos que possam comprometer o atingimento dos objetivos estratégicos e dos controles implementados para mitigação desses riscos, abordando necessariamente:

- a) quais são os principais riscos específicos identificados que podem afetar a capacidade do IPHAN alcançar seus objetivos e como o órgão lida com essas questões?
- b) quais são as principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade da Autarquia atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las?
- c) as fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas?

d) avaliação, pelo IPHAN, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade.

4. “Governança, estratégia e desempenho”.

4.1. As ações, informações e indicadores constantes do relatório, refere-se à prestação de contas do exercício de 2020, portanto, o Mapa Estratégico deve ser aquele aprovado para o exercício de 2020. O Mapa Estratégico de 2021- 2024, é útil para demonstrar onde a Instituição deseja ir e como ela pretende chegar lá, bem como a estrutura de governança que deve apoiar sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo.

II - Rol de Responsável

Identificamos que a relação de responsáveis contém todas as informações pessoais dos gestores. Importante observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, bem assim, as boas práticas como as verificadas no *sítio*: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias>, que houve a ocultação de informações pessoais.

III - Declaração do Contador, Restrições e Ressalvas

As restrições e ressalvas, por serem mensais, devem ser tratadas, se possível, sanadas mensalmente durante todo o exercício financeiro, evitando-se assim, apontamentos da contabilidade subsistir e constar na prestação de contas.

Dessa forma, orientamos que a gestão observe as considerações feitas por esta Auditoria e, no que couber, promova os ajustes necessários.

Importante mencionar, que provavelmente no exercício de 2020, não possamos responder a maioria das questões, especialmente aquelas postuladas no âmbito da política de gestão de riscos, por outro lado, as observações são pertinentes e podem servir para reflexões e implementação durante 2021, especialmente, para a definição dos riscos no contexto da execução dos objetivos estratégicos do IPHAN.

Brasília, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA PEREIRA

Auditor-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Almeida Pereira, Auditor Chefe**, em 31/03/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2579884** e o código CRC **CFFAE8C3**.
